



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO CMAS nº 052, de 19 de junho de 2018.

APROVA que a SEASO aplique recursos federais repassados do FNAS para o FMAS para o custeio de locação de Unidades de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada em 19 de junho de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que “Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social”.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e dá Outras Providências”.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015. DOU de 11.12.2015 que “Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências”.

CONSIDERANDO as orientações referentes a aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e ininterrupta

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 792/2018, com solicitação de deliberação e aprovação quanto à aplicação e recursos federais para o custeio de locação de Unidade de Assistência Social sendo que a Secretaria informa que possui Unidades de Assistência Social que não conta com sedes próprias, sendo necessário a locação de imóvel para seu funcionamento e que diante da necessidade em otimizar os Recursos Federais, propõe que os gastos com pagamento de locação de imóveis até então pagos com recursos livres, sejam aplicados com Recursos Federais, conforme segue: **Residência Inclusiva I** – Rua Salgado Filho, 1999, cento/Bloco da Proteção Social Especial, valor mensal R\$ 3.111,78; **Residência Inclusiva II** – Rua Cassiano Jorge Fernandes / Bloco da Proteção Social Especial, valor mensal R\$ 2.750,00; **Casa Pop** – Rua Cabo Clodoaldo Ursulano/ Bloco da Proteção Social Especial, Valor mensal R\$ 10.000,00; **CRAS Central** – Rua Curitiba, 1241/ Bloco Proteção Social Básica, valor mensal R\$ 2.450,00. Sendo que os valores em relação ao aluguel seguem regras de contrato em que anualmente são reajustados conforme o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M. Diante deste contexto, a SEASO solicita a apreciação e deliberação para que os gastos com locação de imóveis possam ser pagos com Recursos Federais. Sendo que no caso de atraso de Recurso Federal, as locações serão custeadas com recursos livres.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR que a SEASO aplique recursos federais repassados do FNAS para o FMAS para o custeio de locação de Unidade de Assistência Social, a saber:

I- Residência Inclusiva I e II;

II- Casa Pop;

III- CRAS Central.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 26 de junho de 2018.

Maria Tereza Chaves
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2017- 2019